

B, 8º Ano a e 9º Ano A, do Ensino Fundamental Anos Finais, do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora - Lins, CIE 115915, no período de 31-01-2020 a 30-06-2020, na disciplina de Inglês, conforme SEDUC-PRC-2020/4

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

Dispõe sobre aprovação de alteração regimental

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e Deliberação CEE 188/2020 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado Seduc-EXP- 2020/348247, a Diretoria de Ensino – Região de Miracatu, expede a presente portaria:

Artº 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Poeta Domingos Bauer Leite, Código CIE 900035, situada à Avenida da Saudade, s/n, bairro Vila Ubirajara, município de Miracatu/SP, CEP 11.850-000, que prevalecerá sobre o anteriormente aprova-do por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artº 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Miracatu, res-ponsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das condições de Natureza pedagógica, administrativa e constante do Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artº 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

Dispõe sobre aprovação de alteração regimental

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e Deliberação CEE 188/2020 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado Seduc-EXP- 2020/348407, a Diretoria de Ensino – Região de Miracatu, expede a presente portaria:

Artº 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Bairro do Engano, Código CIE 919561, situada na Rod. Regis Bittencourt, Km 340, Rua Um, s/n, bairro Serra do Cafezal, município de Miracatu/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artº 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Miracatu, res-ponsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das condições de Natureza pedagógica, administrativa e constante do Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artº 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

Dispõe sobre aprovação de alteração regimental

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, com fundamento Deliberação CEE 138/2016 e Deliberação CEE 188/2020 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado Seduc- EXP- 2020/341025, a Diretoria de Ensino – Região de Miracatu, expede a presente portaria:

Artº 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Educação Especial Apae de Juquiá, Professora Esmeralda Martins Yamamoto - Código CIE 149962, situada à Praça Rui Barbosa 27/04, bairro Floresta Juquiá/SP, CEP 11.800-000, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino.

Artº 2º - A Diretoria de Ensino – Região de Miracatu, res-ponsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das condições de Natureza pedagógica, administrativa e constante do Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artº 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

Autorizando, extração de cópias reprográficas conforme requerido pelo interessado, desde que obedecidas as cautelas de praxe e mediante recolhimento da taxa de serviços diversos de acordo com a Resolução SF 24/2014:

- José Marcio Bahu, RG 13.466.167, Processo SEE/1205071/2018.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

Ordem de Execução de Serviço
OES 018/2020.
Processo 53182/20.
De acordo com a autorização do Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino de Penápolis, Av. Álvaro Gomes 181-A, Residencial Monreal com competência delegada pelo Decreto 5141/11, fica a Empresa Jorge Luiz Duarte Extintores, estabelecida à Rua Hélio Rubens Galvão Aires, 490, Penápolis - São Paulo - autorizada a prestar os serviços de recarga de extintores PQS, água pressurizada e co2 para o prédio da Diretoria, com fornecimento de todo material necessário, conforme proposta inserida no processo e que fica fazendo parte integrante desta ordem de execução de serviço.

1 - Pela execução dos serviços ora contratados, será pago à contratada, a importância de R\$ 204,00.

2 - O pagamento será feito em 30 dias após o término da execução do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de prestação e liberação, emitido pela (área demandante) e onerará a UGE 080352 no exercício vigente.

3 - A presente Ordem de Execução de Serviço se rege com respaldo no inciso IV do artigo 24 da lei 8666 de 21-06-1993, alterada pela Lei 8.883/94 e pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2.018, combinada com a Lei Estadual 6544/89 e a Resolução SE-33 de 01-04-2003, publicada no D.O. de 02-04-2003, e será realizado em regime de empreitada, por preço global, sem reajustamento.

4 - O serviço a que se refere esta Ordem de Execução de Ser- viço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias, após assinatura desta O.S. e publicação no D.O.

5 - Não sendo concluídos os serviços dentro do prazo fixado na cláusula anterior, será aplicada a contratada a multa prevista na Resolução SE. 33/2003.

6 - A presente Ordem de Execução de Serviço poderá sofrer alterações, nos termos dos artigos 50 e 62 da Lei 6.544/89, de 22/11/89 e artigo 60 e 65 da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis Federais 8883/94 e 9648/98.

7 - A Administração, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir esta Ordem de execu- ção de Serviço, de acordo com o disposto nos artigos 75 a 78 da Lei Estadual 6544/89 e artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8 - Nota de Empenho: 2020ne00733.

9 - A Administração está amparada pelo artigo 51 da Lei Estadual 6544/89.

10 - Quaisquer questões ou dúvidas oriundas desta Ordem de Execução de Serviço serão dirimidas no foro da Capital do Estado de São Paulo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo da Supervisão de Ensino, o Plano de Gestão (quadrênio de 2019 a 2022) e os anexos de 2019 e 2020 da Escola Estadual Dr. João Pedro Cardoso – Ensino Médio Integral, município de Pindamonhangaba.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo da comissão de Superviso- res de Ensino, os Planos de Gestão 2011 - 2014 e Anexos 2012, 2013, 2014 da EE Expedito Camargo Freire – Ensino Médio, do município de Pindamonhangaba/São Paulo, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2012.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

Dispõe sobre autorização de funcionamento de classes fora de prédio em forma de extensão

O Dirigente Regional de Ensino expede a presente portaria para declarar que ficam autorizadas a funcionar, fora do prédio- -sede, as classes abaixo mencionadas, no seguinte endereço:

Artigo 1º - No município de Piracicaba:
l - sob forma de extensão à EE Francisca Elisa da Silva:
a) 2 classes, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, período manhã, que funcionam à Rua Virginia Vittorelli Correr 56, bairro Santana, CEP 13411-526, Piracicaba, a 15.800 metros de distân- cia da unidade sede;
b) 2 classes, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, período tarde, que funcionam à Rua Virginia Vittorelli Correr 56, bairro Santana, CEP 13411-526, Piracicaba, a 15.800 metros de distân- cia da unidade sede.

Artigo 2º - Os efeitos dos atos desta portaria entram em vigor a partir do 1º dia letivo do ano 2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRASSUNUNGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

Dispõe sobre autorização de mudança de ende- reço

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Pirassununga, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo Seduc- -PRC-2020/41258, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a mudança de endereço do Estabelecimento de Ensino Escola de Educação Infantil e Fun- damental Sonho de Criança – Unidade II, Código CIE 580132, mantido por Escola de Educação Infantil e Fundamental Sonho de Criança Ltda-ME, CNPJ 27.678.280/0001-61, reconhecido conforme Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 17-09-2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 18-09-2015, da Rua Quinze de Novembro 2008, bairro Centro, CEP 13.633-030, Pirassununga, Estado de São Paulo para Rua Joaquim Procópio de Araújo 1001, Vila Pinheiro, CEP 13.630-082, Pirassununga, Estado de São Paulo.

Artigo 2º – O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Pirassununga, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino De 24-11-2020

Autorizando, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003 e Resolução SE. 23 de 18-04-2013, a ocupação pelo servidor indicado, das dependências da zeladoria da unidade escolar abaixo relacionada:

EE Vergínio Melloni, em Santa Rosa de Viterbo/SP, Luiz Antonio Teodoro, RG.14.531.857-6, Servente Serviços Gerais, com cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, em Santa Rosa de Viterbo/SP, a ocupar as dependências da EE Vergínio Melloni, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, desta Secretaria Estadual da Educação do Estado de São Paulo. (Seduc-PRC-2020/42708).

De 26-11-2020

Autorizando, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003 e Resolução SE. 23 de 18-04-2013, a ocupação pelo servidor indicado, das dependências da zeladoria da unidade escolar abaixo relacionada:

EE Prof. Jorge Rodini Luiz, em Santa Rosa de Viterbo/SP, Luciane Falcão, RG. 20.404.287-2, Assistente II, na Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto, em Ribeirão Preto/SP, a ocupar as dependências da EE Prof. Jorge Rodini Luiz, na cidade de Ribeirão Preto/SP, desta Secretaria Estadual da Educação do Estado de São Paulo. (Seduc-PRC-2020/47490)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

Homologando, extemporaneamente, conforme o Decreto 64187/2019 e com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97 e Indicação 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora de Ensino, o Plano de Gestão para o Quadrênio 2019 a 2022 da EMEF Jardel Biguetti Domeneghi, situada na José Macário dos Santos, 51, Assad Salim, município de Igarapava-SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decre- to 47685, de 28.2.2003, e na Resolução SE 23, de 20.4.2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Cristiane Batista, RG 32.580.684-6, Agente de Organização Escolar, a ocupar as dependências da zeladoria da Escola Estadual Professora Sônia Maria Venturelli, situada no município de São José do Rio Preto/SP, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Seduc – PRC 2020/54446 e observadas as disposições da Resolução SE 23/2013, em especial o artigo 11 da citada Resolução.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo comprometente, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por 2 anos.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

Interessado: EE Francisco Camargo César/ Processo SEDUC - PRC - 2020/51538 - V01

Assunto: Doação de Material Permanente/Incorporação Recurso FNDE/MEC/PDDE – Qualidade/2019

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebi- mento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram - se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: EE Francisco Camargo César/ Processo SEDUC - PRC - 2020/51541 - V01

Assunto: Doação de Material Permanente/Incorporação Recurso FNDE/MEC/PDDE – Educação básica/2019.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebi- mento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram - se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: EE Dionysio Vieira/ Processo SEDUC - PRC - 2020/51543 - V01

Assunto: Doação de Material Permanente/Incorporação Recurso FNDE/MEC/PDDE – Qualidade/2018.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebi- mento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram - se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: EE Profª Marina Grohmann Soares Fernandes/ Processo SEDUC - PRC - 2020/51870 - V01

Assunto: Doação de Material Permanente/Incorporação Recurso FNDE/MEC/PDDE – Participativo jovem/2018.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebi- mento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram - se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual. Interessado: EE Profª Marina Grohmann Soares Fernandes/ Processo SEDUC - PRC - 2020/51879 - V01

Assunto: Doação de Material Permanente/Incorporação Recurso FNDE/MEC/PDDE – Educação básica/2019.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebi- mento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram - se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: EE Profª Marina Grohmann Soares Fernandes/ Processo SEDUC - PRC - 2020/51884 - V01

Assunto: Doação de Material Permanente/Incorporação Recurso FNDE/MEC/PDDE – Qualidade/2018.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebi- mento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram - se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessado: EE Profª Marina Grohmann Soares Fernandes/ Processo SEDUC - PRC - 2020/51888 - V01

Assunto: Doação de Material Permanente/Incorporação Recurso FNDE/MEC/PDDE – Educação básica/2018.

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea “b” do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebi- mento em doação dos bens pertencentes a Associação de Pais e Mestres, cuja a Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram - se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábeis dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

Dispõe sobre designação de comissão

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Votorantim, conforme o Decreto 64.187, de 17/4/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Proc. 257/0089/2007, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa os Supervisores:
- Neiva Aparecida Ferraz Nunes, RG 21.876.281;
- Vera Lucia Cooper, RG 19.952.944.

Para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que procederá à análise da documentação, vistoria dos equipa- mentos emitindo parecer conclusivo sobre o pedido Autorização de funcionamento e abertura de nova Unidade Escolar do Colé- gio Cristão Antenor Thomazi, na Rua Paula Ney 756.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-11-2020

O Dirigente Regional de Ensino expede a presente por- taria para declarar que ficam autorizadas a funcionar, fora

do prédio-sede, as classes abaixo mencionadas, no seguinte endereço:

Artigo 1º - No município de Valentim Gentil:
l – sob a forma de extensão à EE Prof. Cicero Usberti:
a) 5 classes do Ensino Fundamental - Anos Finais, que fun- cionam na Rua Deputado Cunha Bueno 1-56, bairro São Paulo, CEP 15520-000, a 1.300 metros de distância da unidade sede.

Artigo 2º - Os efeitos dos atos desta portaria entram em vigor a partir de 1º dia letivo do ano 2021.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/STM 01, de 27-11-2020
Disciplina as medidas administrativas e operacio- nais, temporárias, referentes à isenção do paga- mento de tarifas de transporte coletivo regular, de âmbito metropolitano, sob responsabilidade do Estado, concedida às pessoas com deficiência, em vista da pandemia do vírus COVID-19 (novo Coronavírus), e dá providencias decorrentes

Os Secretários de Estado dos Transportes Metropolitanos e da Saúde, considerando:

- o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020, que reconheceu a existência de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

- a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19, pelo Decreto 64.881, de 21-03-2020;

- as recomendações técnicas do Comitê de Contingência do Coronavírus e a necessidade de preparar um plano de operação monitorada dos sistemas de transporte público, atendendo aos passageiros de acordo com a demanda e o efetivo de pessoal disponível nas empresas;

- a necessidade de atualizar as disposições constantes da Resolução Conjunta SS/STM 03/2004, ao atual contexto de pandemia, enquanto esta perdurar;

- os termos da Informação Técnica CTC 466/2020, da Coor- denadoria de Transporte Coletivo – CTC,

Resolvem:
Artigo 1º A presente resolução complementa a Resolução Conjunta SS/STM 03 de 09-06-2004, que disciplina a concessão de isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo regu- lar em região metropolitana às pessoas com deficiência, cuja gravidade comprometa sua capacidade de trabalho, bem como aos menores de 16 anos, com deficiência.

Artigo 2º O Laudo Médico Conclusivo, de que trata o Artigo 5º da Resolução Conjunta 03/2004, emitido por equipe multiprofissional de saúde, das Unidades de Saúde do SUS, devidamente credenciadas pelas Secretarias de Saúde dos municípios em região metropolitana, poderá ser substituído, em caráter extraordinário e temporário por Relatório Médico efetuado por estabelecimento de saúde publico, filantrópico ou privado, com exceção de estabelecimentos caracterizados como de atendimento a urgências e emergências, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, de livre escolha do interessado, para efeito de Relatório Médico para solicitação de “Bilhete Único Especial – Pessoa com Deficiência”.

Artigo 3º A apresentação dos documentos referidos no Artigo 7º, 71º, da Resolução Conjunta SS/STM 03/2004 poderá ser realizada por meio de comunicação eletrônica, via Internet, conforme procedimento divulgado no site da Empresa Metropo- litana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU/SP.

Artigo 4º A validade do Relatório Médico será de três meses anteriores ou posteriores ao Decreto 64.881, de 21-03-2020, que decretou a quarentena no Estado de São Paulo, e os benefícios serão concedidos pelos prazos constantes no Anexo da Resolu- ção SS/STM 003/2004, conforme a patologia, contados a partir da emissão da CIPEs.

Artigo 5º Ficam mantidas as disposições da Resolução Conjunta SS/STM 03/2004 que não contrariam às da presente Resolução.

Artigo 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Coordenadora 15, de 27-11-2020
A Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria Esta- dual de Saúde – SES/SP expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Gestão de Pessoas em Saúde, turma 2021/2022 do Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP do GSDRH/CRH/SES/SP.

Componentes:
1- Cristina Rossi Alonso - RG 26.855.789-5 - Diretor Técnico de Saúde II -Membro
2- Eni Mari Tani Aracena Perez - RG 12.907.820-7- Enfer- meiro -Membro
3- Maria Aparecida Novaes - RG 16.679.303-6- Coordena- dora – Presidente da Banca
4- Ricardo Chaves de Carvalho - RG 23.058.037-3 - Diretor Técnico de Saúde II-Membro
5- Simone Aparecida Elias – RG 33.395.989 -9 – Assessor Técnico de Saúde II-Membro

Artigo 2º A Banca Examinadora desenvolverá seus tra- balhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares vigentes, o Edital do Processo Seletivo de Ingresso ao Curso e será responsável pela elaboração de critérios e análise de ava- liação, julgamento e decisão de recursos. Os membros indicados desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Extrato de Contrato
Extrato de Apostilamento de Reajuste
Processo 001.0701.000.191/2018
Processo SPDOC 83417/2019
Contrato 035/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 006/2018
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças, atra- vés do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: Cepheid Brasil Importação, Exportação e Comercio de Produtos de Diagn